



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019.**

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 168/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **PAULO FRANCINO RABELO**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO FRANCINO RABELO**, microempresador individual, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.659.452/0001-03, estabelecido na Rua Nossa Senhora Aparecida, 373, Bairro Boa Viagem, Itapeçerica/MG, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos derivados do comércio varejista de carnes do Município de Itapeçerica, conforme discriminado no termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de julho de 2020 encerrando-se em 30 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** Pela execução dos serviços pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor mensal de 2.030,00 (dois mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2020 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:  
Ficha 518: 02.07.01.17.512.0005.2036-3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 26 de junho de 2020.

---

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA**  
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

---

*Paulo Francino Rabelo*  
**CONTRATADA: PAULO FRANCINO RABELO**  
Representante Legal: Sr. Paulo Francino Rabelo  
CPF/MF nº. 327.621.276-53

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica